



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU-SEMMAS
DIRETORIA DE GESTÃO FLORESTAL RECURSOS NATURAIS E PLANEJAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE RECURSOS NATURAIS BIODIVERSIDADE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA Nº 030/RN – 2026

Com base na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 23, 30 e 225, combinada com a Lei Complementar Federal nº 12.651/2012, Lei Complementar Federal 140/11, Lei Complementar Municipal No 747/10, artigo 6º – inciso II e artigo 22, Resolução CONSEMA 250 e 251/2024, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 128/19 a Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS concede a presente autorização à atividade abaixo descrita:

REQUERENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEMOB – Secretaria Municipal de Obras.	CPF/CNPJ 83.108.357/0001-15	
ENDEREÇO Rua Praça Victor Konder,02	BAIRRO Centro	
TELEFONE 47- 3326-6999	MEMORANDO 166-2026-SEMOB	Data do Memo 22/04/2026

INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE:

Atividade: atividade 71.80.00 – “Recuperação de áreas degradadas através da conformação de relevo, exceto áreas contaminadas” da Resolução CONSEMA 251/2024.

Localização: Rua Ananias da Silva - Vorstad – Blumenau – SC

A SEMMAS, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES, MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR A PRESENTE LICENÇA, CASO OCORRA:

- VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUALQUER CONDICIONANTE, EXIGÊNCIA OU NORMAS LEGAIS;
- OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES QUE SUBSIDIARAM A EXPEDIÇÃO DA PRESENTE AuA.
- SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E/OU SAÚDE PÚBLICA;
- OPERAÇÃO INADEQUADA DOS SISTEMAS DE CONTROLES AMBIENTAIS

LOCAL E DATA: Blumenau, 29 de maio de 2026.

Autoridade Ambiental:



Documento assinado digitalmente

DAIANE PEREIRA

Data: 29/05/2026 15:35:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Esta autorização refere-se à implantação de obra de contenção próximo às coordenadas SIRGAS 2000: 696592 m E; 7022215 m S na Rua Ananias da Silva, com extensão aproximada de 15,00 metros. A referida obra contempla a recuperação do trecho comprometido em decorrência de sistema de drenagem ineficaz, abrangendo as seguintes intervenções: escavações controladas, compactação, execução de estrutura de contenção em muro de gabião bem como a implantação de sistema de drenagem pluvial na área afetada, de acordo com os estudos Projetos (Arquivo Digital) e Informativo, apresentado pela SEMOB, sob a responsabilidade técnica dos: Engº Civil NATHAN RICARDO LUIZ, CREA 174738-0-SC, ART 9709092-0;
- Esta autorização é específica para a finalidade acima descrita, não dando direito à SEMOB utilizá-la para outra finalidade, cabendo à mesma toda a responsabilidade por eventuais descumprimentos desta;
- Não é autorizada qualquer intervenção em APP existentes em imóveis particulares, sendo que as intervenções deverão se restringir ao descrito no Projeto em greide, tanto transversal como longitudinal;
- Não é autorizada a intervenção, para a utilização de botas foras (aterro) ou cortes, em propriedades particulares ou públicas existentes no entorno do projeto, sem que essas estejam previamente autorizadas pela SEMMAS;
- Qualquer alteração no projeto executivo deverá ter a anuência prévia do órgão ambiental, licenciador – SEMMAS;
- Antes de iniciar a execução da obra, caberá ainda à SEMOB – Secretaria Municipal de Obras, anexar ao processo de autorização ambiental a ART de execução da obra;
- Esta Autorização Ambiental serve como etapa da certificação de regularidade ambiental prevista no Decreto Municipal nº 12.587/2020 caso haja necessidade de obtenção do alvará de terraplanagem;
- **Esta Autorização Ambiental, não autoriza a intervenção na vegetação arbórea nativa/exótica, existente na área de abrangência do projeto de contenção, cabendo, somente intervir sobre essas áreas com vegetação arbórea após concluído o procedimento que visa a autorização de corte de vegetação no sistema SINAFLO;**
- O material (sedimentos, materiais inservíveis, estrutura existente) retirado deverá ser destinado em local adequado e previamente licenciado;
- **Esta AuA é válida por 48 (quarenta e oito) meses a contar da presente data.**

CONDIÇÕES GERAIS:

- **ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO AUTORIZA O CORTE E/OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA, A COMERCIALIZAÇÃO DO MATERIAL REMOVIDO, O REATERRO COM RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SOBRE HIPÓTESE ALGUMA PODERÁ SER ATERRADA A VEGETAÇÃO ARBÓREA NATIVA.**
- A requerente encontra-se outorgada junto à Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS- através desta AuA, para realizar a implantação da obra em questão;
- A requerente deverá obter anuência dos proprietários de imóveis atingidos pela obra;
- Manter as vias públicas limpas e em perfeitas condições de tráfego;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, de acordo com a NB 6122 e NB 9061 da ABNT e Código Civil, observando rumos e visando a integridade de imóveis adjacentes;
- O material (sedimentos) deverá ser depositado em local adequado e previamente licenciado;
- Manter esta Autorização Ambiental no local da obra durante toda a sua execução;
- As máquinas/veículos/equipamentos utilizados na realização dos serviços supra-descritos, deverão realizar seu reabastecimento/manutenção em local adequado, evitando contaminação da água, solo e ar;
- A presente AuA viabiliza as atividades, quanto aos aspectos ambientais **e não dispensa e nem substitui Alvarás ou Certidões de qualquer natureza**, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;

- **Análise Técnica:**

Parecer Técnico nº. 0305/2026